DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Ata 3
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6
Atos Normativos 7
Instrução Normativa 7
Compras 11
Adjudicação/Homologação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 704, de 12 de setembro de 2025.

Remaneja Servidora Pública Municipal Didvalda Silva.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 94/2025, de 10 de setembro de 2025, da E.M Prof.ª Maria Olympia Braga Sobrinho, protocolado sob o nº 15834/2025, de 11/09/2025, solicitando o remanejamento da servidora Didvalda Silva, da EM Prof.ª Maria Olympia Braga Sobrinho para a E.M Prof.ª Elza Pirro Viana, a partir de 11/08/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **REMANEJAR** a senhora **DIDVALDA SILVA**, Matrícula 61123, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Especiais, da EM Prof.ª Maria Olympia Braga Sobrinho para a E.M Prof.ª Elza Pirro Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 12 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 12.09.2025

.....

Portaria nº 709, de 16 de setembro de 2025.

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Natália Carceres Duran Campanha, pelo prazo de 2 (dois) anos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Natália Carceres Duran Campanha, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 13297/2025, em 1º/08/2025, solicitando licença para tratar de assuntos particulares, por 2 (dois) anos a partir de 23/09/2025.

Considerando o Parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVO:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, sem remuneração, à senhora **NATÁLIA CARCERES DURAN CAMPANHA,** Matrícula 100984, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo nº 145, da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia da Portaria ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJ, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 26.08.2025

.....

Atos Administrativos

Ata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco (10/09/2025), atendendo ao Edital de Convocação n.º 011/2025 publicado no DOE no dia 03 do corrente mês de 2025, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a competente lista de presença para as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, para instalar a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA de Jales-SP. No horário previsto, verificado o número de assinaturas pelo conselheiro vice presidente Idair-Lopes, o qual informou a ausência do Presidente Higor Mariano Arco, representante da sociedade civil por parte da entidade ECCART por motivos de saúde, passando a exercer a presidência da sessão plenária nos termos regimentais, disposto no § 2º do Art. 6° da Resolução nº. 005 de 22 de agosto de 2016, constatou ainda a ausência de representatividade por parte da entidade APAE, determinando assim que a entidade EEFEL assumisse o exercício de Titularidade através de seu representante Vilson Noberto Casimiro, também nos termos regimentais dispostos no Art. 23 da Resolução citada, ato contínuo constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, determinando o cumprimento da ordem do dia. **Item Primeiro – Abertura:** O conselheiro Idair Lopes realizou as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos, e declarou aberta a sessão. **Item Segundo – Ordem do Dia:** O Secretário efetuou a leitura do Edital de Convocação n.º 011/2025, a ordem do dia foi mantida nos termos do edital sendo aprovada por unanimidade. **Item Terceiro – Leitura de Correspondências Recebidas, Expedidas e suas Providências:** O Conselheiro Idair efetuou a leitura das correspondências, a saber **: Das Correspondências Recebidas:** Prot. 065/2025 Recebido do FMIJ - Balancete referente ao mês julho; Prot. 066/2025 Documento recebido do Conselho Tutelar , relatório referente aos atendimentos realizados no mês de agosto; **Das Correspondências Emitidas:** Ofício Nº 023/2025 – Oficio enviado solicitando através de Decreto a substituição do representante da Secretaria de Esporte; Ofício Nº 024/2025 – Ofício enviado ao Promotor de Justiça referente aos casos concretos do Primeiro Ano do Ensino Médio; **Item Quarto - Apreciação para Deliberação da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP;** foi apresentado ao Plenário a minuta da LOA para o exercício de 2026 para apreciação e deliberação, a qual pautou-se pela Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, que dispôs sobre o PAM – Plano de Ações Municipais a cerca das politicas públicas para as Crianças e Adolescentes, e o PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029, bem como fixou a previsão de receitas para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude para o referido período, e estabeleceu as Diretrizes Orçamentarias do Fundo, para o exercício de 2026; bem como da Resolução n.º 003, de 14 de maio de 2025, que dispôs sobre o PCA – Plano de Contratação Anual, para o exercício de 2026, a serem custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; onde foram fixados o ELEMENTO (Modalidade / Execução); a FONTE do recursos e as IMPORTÂNCIAS (valores em reais) como segue: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3º Setor) em Fonte 1 a importância de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais); e em Fonte 3 a importância de R$ 0,00 (zero reais); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica em Fonte 1 a importância de R$ 6.000,00, (seis mil reais) e em Fonte 3 a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física em Fonte 1 a importância de R$ 5.000,00, (cinco mil reais) e em Fonte 3 a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Equipamentos e Material Permanente em Fonte 1 a importância de R$ 5.000,00, (cinco mil reais) e em Fonte 3 a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Material de Consumo em Fon-

te 1 a importância de R$ 10.000,00,(dez mil reais) e em Fonte 3 a importância de R$ 25.000,00;(vinte e cinco mil reais); a qual será normatizada atraves da *Resolução N.º 008, de 10 de setembro de 2025*. Para investimento em Projetos e Atividades de "Ações de Politicas e Fortalecimento da Infância e Juventude", a serem subsidiados pelo "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", fixando as receitas na importância TOTAL de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), segundo suas origens de integralizações como descritas a anteriormente. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. **Item Quinto – Apresentação e Aprovação do Orçamento referente a contratação do serviço de Capacitação e Formação voltados as campanhas de Proteção, Prevenção e Enfrentamento de Violência contra Crianças e Adolescentes:** Foi apresentado para deliberação deste conselho os orçamentos para contratação do serviço CEAPE – Capacitação em Escuta Ativa, Protegida e Especializada Com Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e Formação Continuada Para o Comitê de Enfrentamento a Violência e Construção do Fluxo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência, bem como o de Empresa para fornecimento de alimentação a ser servida pela manhã, conforme previsto no Item 26 do Anexo da Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2024, na qual estabelece o PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2025, a serem custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, quanto a produtos e serviços. Assim ficando aprovado a contratação do serviço de (Capacitação e Formação) citado acima, ficando fixado o valor de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em processo de Inexigibilidade por se tratar de conteúdo exclusivo da Empresa. Mediante o cálculo da média de três orçamentos efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, como determina a legislação pertinente, foi fixado para a Contratação da Empresa para o fornecimento da alimentação a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser majorado em 10% no ato da contratação, ficando a mesa diretora autorizada a solicitar as aquisições por meio de ofício, o qual informará a programação orçamentaria para a contratação sendo, (Ficha 1264, Fonte 91 (Tesouro), Código de Aplicação 00-500.000). Tendo em vista a necessidade de urgência em capacitar profissionais e conselheiros quanto a um assunto polêmico e de relevante importância, e de dar celeridade quanto ao processo de contratação, o colegiado deliberou pela revogação do Artigo 5º da Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2024, o qual determina a emissão de resolução própria para as contratações previstas no PCA do FMIJ, optando como ato administrativo a presente ata, sendo este a segunda opção em atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 8º da RESOLUÇÃO N.° 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010, do CONANDA, transcrito a seguir ... *"§ 3° A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou* ***ato administrativo*** *equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas."*.... **Assuntos Gerais:** Foi apresentado ao Colegiado pela Secretária Executiva Joana Segma, o erro de digitação que ocorreu quando da emissão do edital de convocação da presente sessão, no que concerne à numeração, em que o edital foi enumerado como sendo o 011/2025, o qual deveria ser de numeração 010/2025, após reflexões ficou estabelecido pelo colegiado, pela anulação da numeração 010/2025, cabendo a continuidade numerológica quando do seguimento da emissão dos próximos editais. **Item Sexto – Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, o conselheiro Idair Lopes, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente
Secretaria Municipal de **Educação**	**T** **S**	Tamara Dienifer Peresi Viota Letícia Ferreira da Silva	**P** **A**
Secretaria Municipal de **Saúde**	**T** **S**	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	**P** **A**
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	**T** **S**	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	**P** **A**
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	**T** **S**	Gabriel Moraes Pivoto Wilter Guerzoni	**P** **A**
Procuradoria-Geral do Município	**T** **S**	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	**P** **A**
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	**T**	Sirlei Lopes Barrientos	**P**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	**T**	Larissa Parra	**A**
ECCART – Associação Espaço Cidadania e Arte	**T**	Higor Mariano Arco	**A**
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	**T**	Ana Paula Moda	**P**
Consorcio intermunicipal do Noroeste Paulista **CORECA**	**T**	Denise Roque da Silva	**P**
PROJETO **EEFEL**	**S**	Vilson Norberto Casimir	**P**

Presentes também estiveram os cidadãos Luís Donizetti Pomin, Coordenador do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, Sandra Emer, Marilene Bonadio Antunes, Roseli Ap Bracero Arantes e Helio , representando o Conselho Tutelar, Marcia Rosana dos Santos, do Projeto EEFEL e Reginaldo Aderson Viota, Secretario Municipal de Desenvolvimento Social. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu Rosana conselheira secretariei a sessão, lavrei a presente ata, assino junto ao Vice Presidente, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida, em tempo real durante a própria plenária e Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Conselheira Secretária Geral

IDAIR LOPES
Vice Presidente

Publicada em ___/___/2025. DOE Ed._____.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 11/09/2025 16:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

"ATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO Nº 422/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, QUE OBJETIVA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES ONLINE/VIRTUAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS), IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E BENS MÓVEIS LEGALMENTE APREENDIDOS DO MUNICÍPIO DE JALES/SP, POR TEMPO DETERMINADO. Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura de Jales - SP, situada na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, reuniu-se à Agente de Contratação, com a sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 263 de 2025, composta por SIMONE BORGES GONÇALVES e ANA PAULA RAGASSI VALIM. Iniciando os trabalhos, à Comissão constatou que 52 (cinquenta e dois) interessados, enviaram através de e-mail (conforme previsto em edital) seus credenciamentos juntamente com os documentos de habilitação, todos dentro do prazo estipulado no edital. Foi verificado pela Comissão que nenhum dos interessados compareceram à sessão presencial. Portanto, esta comissão decidiu em suspender a presente sessão, para análise nos documentos de habilitação apresentados. Fica designado o dia 17 de setembro de 2025, às 9:00 horas a continuação da sessão do presente processo. Todos os documentos apresentados, encontram-se com vistas franqueadas para os interessados. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que estará disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência e será publica no Diário Oficial do Município - DOM. Jales - SP, em 15 de setembro de 2025. SIMONE BORGES GONÇALVES. Agente de Contratação.

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, concernente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP.

O **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes conferem, a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, o Decreto Municipal n.º 6.375, de 4 de setembro de 2014 e a Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas respectivas alterações, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, que norteiam os processos da administração pública;

CONSIDERANDO que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do publico alvo, Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária, visando a garantia de implantação e manutenção de políticas públicas, por meio de planos, programas e projetos inovadores e ou suplementares, no atendimento de Crianças e Adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade, bem como da garantia de seus direitos constitucionais a toda população infantojuvenil enquanto sujeito de direito e cidadão em formação, no Município de Jales-SP;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, que dispôs sobre o PAM – Plano de Ações Municipais a cerca das políticas públicas para as Crianças e os Adolescentes, e o PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029, bem como fixou a previsão de receitas para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude para o referido período, e estabeleceu as Diretrizes Orçamentarias do Fundo, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n.º 003, de 14 de maio de 2025, que dispôs sobre o PCA – Plano de Contratação Anual, para o exercício de 2026, a serem custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

CONSIDERANDO Finalmente o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 10 de setembro de 2025, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue:

PARAGRAFO ÚNICO: – Para investimento em Projetos e Atividades de "Ações de Politicas e Fortalecimento da Infância e Juventude", a serem subsidiados pelo "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", fixa-se as receitas na importância **TOTAL de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)**, segundo suas origens de integralizações como descritas a seguir:

I — em **Fonte 1 (Tesouro)** a importância de R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais.); e

II — em **Fonte 3 (Recursos Próprios)** a importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais.).

Art. 2º – Das importâncias citadas nos incisos I e II do artigo anterior, Ficam fixados os valores relativos segundo suas Fontes de recursos, Elementos de despesa (Modalidades de Execução), conforme a tabela que segue:

ELEMENTO (Modalidade / Execução)	FONTE	IMPORTÂNCIA R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3º Setor)	1	R$ 1.000.000,00
	3	R$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	R$ 6.000,00
	3	R$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	R$ 5.000,00
	3	R$ 4.000,00
Equipamentos e Material Permanente	1	R$ 5.000,00
	3	R$ 5.000,00
Material de Consumo	1	R$ 10.000,00
	3	R$ 25.000,00

Art. 3º – Em nome da Prioridade Absoluta preconizada no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista que a estimativa de receita em Fonte 1 (Tesouro) para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, está dentro do especificado no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica estabelecido que:

I – Para garantir a estabilidade das receitas de Fonte 1 (Tesouro), a serem repassadas ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, por parte do Executivo Municipal, os recursos deverão ser preferencialmente provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

II – Em caso de frustração de receita por parte do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, não se aplicara contingenciamento por parte do Executivo Municipal quanto aos repasses dos recursos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude; e

III – As receitas previstas respectivamente para o exercício deverão ser repassados pelo Executivo Municipal, em parcelas duodecimais, em atendimento ao artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

Art. 4º – As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como Fonte 3 (Recursos Próprios), previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, serão integralizadas / depositadas diretamente no Fundo, em atendimento ao, Paragrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

Paragrafo Único: as receitas originarias das previstas no, inciso VI do artigo 12, da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, (produtos de aplicações financeiras), serão registradas e contabilizados proporcionalmente segundo a origem do capital investido, entre suas Fontes (Fonte 1 - Tesouro / Fonte 3 - Recursos Próprios).

Art. 5º – As METAS / FIM do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, expressas nesta Resolução, visa o atendimento dos programas e projetos relativos ao período / exercício de 2026, previstos no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, objeto da Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, bem como as contratações / aquisições de produtos e serviços previstas no PCA – Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026, objeto da Resolução n.º 003, de 14 de maio de 2025, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, na presente LOA – Lei Orçamentaria Anual objeto desta Resolução, conforme estabelecidos e descritos na tabela do Art. 2º.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o orçamento previsto for insuficiente para a execução do PAM – Plano de Ações Municipais, previstos com os recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, solicitará ao Executivo Municipal a abertura de Créditos Adicionais, segundo as necessidades e peculiaridades na forma da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações.

Art. 6º – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, nos termos regimentais e

normatizadores da Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, dar andamento com a devida tempestividade, quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas apresentadas nesta Resolução, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2026 do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 11/09/2025 16:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDAIR LOPES
Vice Presidente

Publicado no DOE em: ____/____/2025.

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 443/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 296/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de medicamentos para atender as demandas das DAF, conforme Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/000293. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.081.482/0001-6. CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.140.868/000150. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/000293. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.081.482/0001-6. CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.140.868/000150. VALOR: R$ 7.532,40 (Sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 12/09/2025. OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atender as demandas das DAF, conforme Termo de Referência". MODALIDADE: Processo nº 443/2025 - Dispensa Presencial nº 296/2025. Jales – SP, 12 de setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* PROCESSO: 446/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 298/2025. REFERÊNCIA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - 19.396.899 CLODOALDO ALBERTO MASSUIA ME, inscrito no CNPJ nº 19.396.899/0001-31. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de setembro de 2.025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: - 19.396.899 CLODOALDO ALBERTO MASSUIA ME, inscrito no CNPJ nº 19.396.899/0001-31. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). ASSINATURA: 16/09/2.025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE: Processo nº 446/2.025 - Dispensa Presencial nº 298/2.025. Jales – SP, 16 de setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 436/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 290/2025. REFERÊNCIA: "Aquisição de painéis balísticos com nível de proteção IIIA, destinados ao uso dos agentes da Guarda Civil Municipal, conforme especificações do Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – TITAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA, CNPJ nº 52.321.656/0001-00. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 09 de setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: TITAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA. VALOR: R$ 10.262,40 (dez mil e duzentos e sessenta e dois e quarenta centavos). ASSINATURA: 09/09/2025. OBJETO: "Aquisição de painéis balísticos com nível de proteção IIIA, destinados ao uso dos agentes da Guarda Civil Municipal, conforme especificações do Termo de Referência". MODALIDADE: Processo nº 436/2025 - Dispensa Presencial nº 290/2025. Jales – SP, 09 de

setembro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.
Prefeito.
.....